



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2025 RETIFICADO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL
DISPENSA ELETRONICA EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

Processo nº	: 1352/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL.
Tipo	: Menor preço por Item
Data da Sessão Exclusiva	: 16 de julho de 2025
Horário Inicial	: 09h
Horário Final	: 06 horas após início da disputa.
Local	: PLATAFORMA BLL.

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 3.217/2023.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início as 09:01h com término 06h após início da disputa do dia 16/07/2025.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE



DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação neste certame será exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.1 Adicionalmente, em atendimento ao § 3º do mesmo artigo, e visando ao desenvolvimento econômico e social local, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, desde que suas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido apresentado por empresa não local.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Michelle Cristina da Silva, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com ou municipiocambara@gmail.com.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.



3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.1 Não há previsão de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Identifique o licitante antes do término da etapa de lances, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.13. Em observância ao disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, nas hipóteses em que suas propostas apresentarem valor até 10% (dez por



cento) superior ao melhor preço válido apresentado por empresa não local, visando ao desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Administração para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



8.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.



11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12- DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de contrato ou outro documento equivalente, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.2.2. A sanção prevista no item 13.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2. A sanção prevista no item 13.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2.1 a 13.2.3.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

15.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

15.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

15.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

15.3. As providências dos subitens 15.2.2 e 15.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 11.13.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Cambará/PR, 09 de julho de 2025.

Walcir Joaquim
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8 Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

3.1.1 O Atestado do item 3.1 deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

4 Qualificação Econômico Financeiro

4.1 Comprovação de Qualificação Econômico Financeiro com apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1. Será considerado válido aquele dentro do prazo de validade ou emitido anteriormente ao no máximo 120 (cento e vinte) dias do certame.

5. Das Declarações

5.1 Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 O atendimento ao subitem 3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do Objeto:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES	KM
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN DE NO MINIMO 19 LUGARES	KM

Informo que a escolha da capacidade do veículo se deu em razão da formação das equipes.

Considerando que no Município temos diversas equipes nas modalidades de voleibol, futsal, futebol de campo, xadrez, dança do ventre, todas vinculadas ao Projeto esportivo municipal denominado Projeto Esporte Cidadão.

Considerando que este processo de fretamento de ônibus e van será exclusivamente para a área de transporte de equipes esportivas do município, uma vez que quando solicitado por exemplo, uma equipe de futsal, seriam 12 atletas e 5 integrantes da comissão técnica – totalizando 17 pessoas.

Considerando ainda, casos de solicitação de categoria A e B, necessitaríamos de um micro ônibus, pois dobraria o número de atletas, assim será considerado para todas as modalidades.

Importante ressaltar que quando as equipes se deslocam para competição em outros municípios, faz-se necessários que estes levem colchonetes, roupas de cama, banho o que demanda um grande volume de bagagem.

Natureza do Objeto:

- ☒ (X) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
- ☐ () SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- ☐ () SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- ☐ () MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ () MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO

Quantitativos:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES	KM	1.200
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN DE NO MINIMO 19 LUGARES	KM	10.000

Em que pese não ser obrigatório por lei a apresentação de memorial de calculo no Termo de Referência conforme consta na lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, segue demonstração:

Informo que foi considerado para a estimativa do quantitativo uma demanda de aproximadamente 1000 Km mensal, chegamos a uma conclusão que utilizaremos de mais ou menos 10.000 Km no período de 12 meses – considerando o período de férias regulares, onde a maioria da demanda será composta por apenas uma equipe.

A estimativa foi realizada considerando a cidade de Curitiba como referência, onde a distancia do município até lá corresponde a em média 402km, mais deslocamento dentro do município, o qual consideramos, em média 40km, dos alojamentos ao refeitório, do refeitório aos ginásios de competições e vice versa – café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Foi considerado também que em sua maioria, as equipes de deslocam para mais de 1 dia assim – em maioria 3 dias, o quantitativo se deu:

Deslocamento ida	402 km
Deslocamento no destino	40km/dia * 3 = 120km
Deslocamento retorno	402km
Total:	924km

A considerar uma margem de segurança, houve o complemento para 1000km por demanda.

O quantitativo de 1200km para veículo com capacidade de 28 passageiros, está sendo realizada como margem de segurança, caso ocorra a necessidade de deslocamento de mais de uma equipe, onde o número de passageiros dobra, dentro do período contratual.

Informo ainda que não há registro de processos anteriores para este objeto.

Prazo do Contrato:

12 meses.

Prorrogação:



Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus e vans para transporte de pessoas em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A contratação se justifica pela natureza contínua e diversificada das atividades esportivas, recreativas e culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Cambará, especialmente aquelas que envolvem a participação de delegações em campeonatos, competições, eventos esportivos e intercâmbios em outras cidades e estados. Tais deslocamentos são essenciais para garantir o pleno exercício da política pública de incentivo ao esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento dos talentos locais.

Optou-se pela forma de registro de preços, considerando que a necessidade de transporte ocorre de forma variável e imprevisível, a depender de convocações, convites, classificações em torneios e cronogramas de eventos. O sistema de registro de preços permite que o Município contrate conforme a demanda, com maior flexibilidade e planejamento, evitando contratações emergenciais ou com sobrepreço.

A adoção da modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois os valores estimados por item se enquadram dentro do limite legal para contratação direta, desde que devidamente justificada e instruída. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo que diferentes fornecedores sejam registrados para cada modalidade de veículo e destino, assegurando economicidade e competição entre os participantes.

Além disso, a contratação de empresa especializada em fretamento se revela mais vantajosa para a Administração Pública do que a execução direta do transporte por meios próprios, o que demandaria a utilização da frota municipal, com os seguintes ônus:

- Deslocamento de servidores motoristas, com pagamento de diárias e horas extras;
- Gastos com combustível para longas distâncias;
- Desgaste e necessidade de manutenção constante da frota pública (inclusive pneus, óleo, sistema de freios, suspensão e demais componentes);
- Risco de indisponibilidade de veículos no momento necessário, comprometendo a participação em eventos;
- Custos indiretos com seguro, documentação, controle de jornada e logística de retorno.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

O fretamento, por outro lado, transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela operação do transporte, incluindo veículos em bom estado, condutores habilitados, cumprimento de normas de segurança e regularidade fiscal e trabalhista, oferecendo segurança jurídica, previsibilidade de custos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Prefeitura.

Destaca-se ainda que o processo será devidamente instruído com Termo de Referência técnico, levantamento de preços, análise de riscos, plano de fiscalização e verificação de disponibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a viagem a Curitiba (924km – item 1), com o fretamento do veículo de 19 lugares teremos um custo de R\$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Verificasse que a vantajosidade em terceirizar se encontra amparada da impossibilidade de realização do deslocamento por parte exclusiva da Secretaria, pois a Secretaria possui dois micro ônibus, um em ótimas condições e outro em bom estado - já que o mesmo possui mais de 15 anos, e necessário estar em constante manutenção, no entanto não possuímos motorista lotados na Secretaria, há a necessidade de verificar a disponibilidade de alguma secretaria dispor de servidor para atender a nossa demanda.

No caso de utilizarmos o micro-ônibus que possui capacidade para 28 lugares, uma vez que não possuímos veículo menor de posse da Secretaria, os custos seriam os correspondente a combustível, diárias, horas extras – mas não temos motoristas.

Com o combustível – considerando que o micro-ônibus faz em média 5km/litro na rodovia e 3,5km/litro dentro da cidade, teríamos um consumo de 160,8 litros de combustível (rodovia) + 34,2 litros de combustível na cidade – totalizando 195 litros, se considerarmos o valor registrado no Pregão 06/2025, teremos $195 * R\$6.00 = R\$1.170,00$, no entanto esta estimativa será superior a considerar que o tanque comporta 140 litros – o veículo saíra abastecido daqui, mas para retorno, será necessário abastecer e o valor na capital é superior ao valor/litro ora registrado (R\$6.00 – seis reais).

Com diárias – considerando o período dos eventos – 3 dias – o deslocamento a exemplo de competição seg – ter – qua, o deslocamento se daria no domingo e o retorno na quinta, ou seja, 5 diárias.

O Decreto nº 2.723/2025 definiu os novos valores de diária a considerar o período, seria necessário conceder ao motorista 4 diárias com pernoite e 1 sem pernoite – que totalizaria R\$1.070,00 (um mil e setenta reais)

Com horas Extras – a considerar o período de deslocamento, trabalho ao domingo, necessário que se realize o pagamento de horas extras – cujo valor seria variável.



Quanto ao motorista, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não conta com servidores em cargo de motorista – não há demanda para tanto, a demanda de deslocamento dos atletas é eventual, não sendo necessário que se faça a contratação de profissional para ficar à disposição da secretaria mensalmente.

A Administração Pública conta com motoristas terceirizados – no entanto o contrato engloba o atendimento mensal – a nossa demanda não é mensal, contínua, e sim eventual.

O custo do motorista terceirizado, a considerar o contrato 19/2024 ID 9312084 oriundo do Pregão 92/2023 corresponde a R\$ 4.115,82, no entanto não é possível o pagamento de horas extras tampouco diárias a este profissional, tornando inviável a contratação para este objeto em questão.

Verificasse que só o custo do profissional terceirizado já quase supera o valor correspondente ao fretamento.

Informo que o fretamento, objeto da contratação será exclusivamente para a área de transporte de equipes esportivas do município.

A Lei 2116/2025 no art. 7º, § 1º, Inciso III, nos ampara para a disponibilização de serviços de transporte para atletas ou equipes, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente terá responsabilidade com a segurança e bem estar das equipes a serem transportadas, bem como em caso de acidentes e eventuais indenizações, pois os veículos deverão obrigatoriamente estar segurados e devidamente registrados na ANTT.

Portanto, a contratação pretendida demonstra-se necessária, legalmente possível e economicamente vantajosa, representando uma solução adequada para atendimento da política pública de esporte e lazer, com melhor gestão dos recursos públicos e garantia de qualidade na prestação do serviço à população.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Quanto a possibilidade de passagens rodoviárias, vejamos:

Informo que para atendimento a este objeto a passagem rodoviária torna-se inviável, pois uma equipe de 25 atletas com idade entre 10 e 17 anos desembarcaria em uma rodoviária, teriam que se deslocar até o local da competição, local de refeição, alojamento, e esse deslocamento teria que ser a pé – uma vez que o auxílio financeiro é vedado para atletas municipais em participação de Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos (Art. 12, §1º, I da Lei 2.116/2022).

A despesa para com equipes via veículo rodoviário, também torna-se inviável pelo custo – considerando uma equipe de 17 pessoas à CURITIBA, o custos das passagens corresponderia a R\$4.053,99 somente ida – cujo valor unitário corresponde a R\$238,47 (https://passagens.viacaogarcia.com.br/passagem-de-onibus/cambara-pr/curitiba-pr?departure_at=2025-07-11&return_at=, consulta realizada em oito de julho)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada em fretamento de micro-ônibus e vans para o transporte de pessoas em deslocamentos intermunicipais e



interessaduas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao longo do exercício vigente e enquanto durar a ata de registro.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O processo tem início com a fase de planejamento, que envolve o levantamento das necessidades da Secretaria, a estimativa de quantidade e tipos de veículos, bem como os possíveis destinos e finalidades (participação em campeonatos, eventos esportivos e atividades culturais). Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo, com base em trajetos comumente realizados, como forma de balizar os valores de referência. Também foi elaborada análise de riscos, prevendo as possíveis intercorrências e medidas de mitigação.

2. INSTRUÇÃO DO PROCESSO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base no planejamento, optou-se pela dispensa de licitação eletrônica por item, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor por item, com ampla pesquisa de mercado, instrução processual completa e publicação no PNCP. O termo de referência descreve de forma detalhada as especificações dos serviços, rotas previstas, padrões mínimos de qualidade, requisitos de segurança, idade máxima dos veículos, obrigatoriedade de motoristas habilitados e regularidade fiscal/trabalhista da contratada.

3. FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Após a realização do procedimento, será formalizada a ata de registro de preços, com validade conforme a legislação. A adesão aos preços registrados poderá ser feita sempre que houver necessidade, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, respeitado o saldo orçamentário e as condições pactuadas.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante agendamento prévio com a empresa contratada. A contratada deverá disponibilizar os veículos no dia, horário e local solicitados, com condições adequadas de uso, motoristas devidamente habilitados e cumprimento integral das normas de segurança.

5. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a execução, os serviços serão fiscalizados por servidor designado, conforme plano de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal será responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, pontualidade, estado dos veículos, conduta dos motoristas e satisfação dos usuários.

6. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



A cada execução efetiva, será realizado o procedimento de medição e conferência dos serviços, com base na ordem de serviço e nos comprovantes de viagem (relatórios, listas de passageiros, itinerário, etc.). Após a validação, será efetuado o pagamento mediante liquidação, desde que haja empenho vigente.

7. ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao final da vigência da ata ou do contrato decorrente de adesão, será realizada avaliação da execução contratual, apuração de eventuais penalidades, levantamento de aprendizados e registro de informações para subsidiar futuras contratações. Se constatada boa execução, a empresa poderá ser considerada para futuras contratações nos termos da legislação.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

Considerando a natureza do objeto licitado e a necessidade de garantir a qualidade, o controle direto da execução e a responsabilidade integral da contratada, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa vencedora do certame possua capacidade técnica e operacional própria para executar todas as etapas do contrato, promovendo maior segurança na fiscalização, no cumprimento dos prazos e na obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Além disso, a restrição evita a transferência de responsabilidades a terceiros estranhos ao processo licitatório, o que poderia comprometer o vínculo jurídico estabelecido, dificultar a gestão do contrato e fragilizar o atendimento às cláusulas contratuais.

Garantia

Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras dos itens a serem fornecidos, uma vez que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência são suficientemente claras, objetivas e detalhadas, permitindo a avaliação das propostas com base em critérios técnicos previamente definidos, sem a necessidade de comprovação prática por meio de amostragem.



E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início a partir da assinatura da ata de registro de preços e posterior emissão da ordem de serviço ou contrato específico, que deverá conter a descrição do serviço, o(s) destino(s), a data e o horário da prestação, a quantidade de veículos e o número estimado de passageiros.

- A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:
- Disponibilizar os veículos com antecedência mínima no local indicado;
- Garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, revisões e itens de segurança;
- Apresentar motoristas devidamente habilitados, com experiência e conduta compatíveis com a função.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte deverão seguir as condições estipuladas no termo de referência e demais documentos do processo. A empresa deverá prestar o serviço conforme solicitado, cumprindo rigorosamente:

- Horários e itinerários definidos;
- Capacidade mínima de assentos conforme especificado;
- Conforto e segurança dos passageiros;
- Condições sanitárias adequadas (especialmente em casos de viagens prolongadas);
- Responsabilidade em casos de imprevistos mecânicos ou logísticos, providenciando substituição imediata do veículo, se necessário.
- A quilometragem começará a ser contada da sede da secretaria municipal de Esporte e lazer.
- A rota de viagem será pré-determinada pela secretaria municipal de esporte e lazer, com ponto inicial e ponto de destino

3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Durante toda a execução, a Administração designará servidores fiscais do contrato, os quais deverão:

- Acompanhar a realização dos serviços;
- Registrar ocorrências ou não conformidades;
- Avaliar pontualidade, regularidade, qualidade dos veículos e conduta dos motoristas;
- Validar a efetiva execução para fins de pagamento.



- Será exigida da empresa contratada a apresentação de comprovantes de viagem, como relatório de execução, itinerário percorrido e lista de passageiros, para efeito de comprovação e medição dos serviços.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- Emissão de nota fiscal;
- Validação dos serviços pelo fiscal;
- Existência de empenho vigente;
- Liquidação e autorização da despesa pela autoridade competente.
- Os pagamentos seguirão os prazos e procedimentos da legislação vigente, com base nas viagens efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

5. AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO FINAL

Ao longo da vigência do contrato ou da ata, serão realizadas avaliações periódicas da qualidade dos serviços, podendo resultar em:

- Advertências, multas ou outras penalidades em caso de falhas;
- Rescisão contratual, em caso de inadimplemento reiterado;
- Registro de desempenho satisfatório ou insatisfatório no banco de dados da Administração, para subsidiar futuras contratações.
- Ao final da vigência, a Administração emitirá relatório conclusivo quanto à execução contratual, com análise de desempenho da contratada e apontamento de eventuais ajustes para futuras contratações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilização dos Veículos:

- Fornecer vans e micro-ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, higienizados, confortáveis, com manutenção preventiva e corretiva em dia.
- Os veículos deverão conter cintos de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado em pleno funcionamento, bagageiro, vidros escurecidos ou cortinas, sistema de som.
- Disponibilizar o veículo dentro do município destino caso haja necessidade, o qual será definido no momento do pedido pela secretaria.

Documentação Regular:



- a) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos dos veículos e dos condutores, comprovando o atendimento às exigências dos órgãos de trânsito (Detran, ANTT e demais pertinentes).

Motoristas Habilitados e Treinados:

- Disponibilizar motoristas com habilitação compatível (categoria “D” ou superior), com curso de transporte coletivo de passageiros atualizado e experiência comprovada.
- Garantir que os motoristas apresentem boa conduta, estejam uniformizados e sejam capacitados para atendimento respeitoso, cortês e seguro aos passageiros.

Pontualidade e Segurança:

- Cumprir rigorosamente os horários e itinerários previamente definidos pela contratante, assegurando o embarque e desembarque dos passageiros nos locais determinados.
- Observar e respeitar as normas de trânsito e segurança, inclusive quanto ao limite de velocidade, uso de cinto de segurança e limites de jornada de trabalho dos motoristas.

Responsabilidade Civil e Seguros:

- a) Manter vigente seguro contra acidentes pessoais por passageiro, bem como seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros e aos passageiros transportados.

Emergências e Substituições:

- Disponibilizar veículo reserva em casos de pane, acidentes ou qualquer impedimento, no menor tempo possível, a fim de garantir a continuidade do serviço.
- Substituir motorista ou veículo sempre que solicitado pela contratante, em razão de comportamento inadequado, má prestação do serviço ou inaptidão técnica.

Combustível e Despesas Operacionais:

- a) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo combustível, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

Comunicação e Acompanhamento:

- a) Manter canal de comunicação ativo com a contratante, inclusive fora do horário comercial, para atendimento de urgências ou alterações nos roteiros.
- b) Manter a rota definida pela secretaria municipal de esporte e lazer;

Sigilo e Conduta Ética:

- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no exercício do contrato e zelar por uma conduta ética, respeitosa e segura no transporte dos passageiros.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- g) realizar o controle de quilometragem, realizando a definição do destino e rotas a serem utilizadas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.

As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Identificação do Contrato:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

- .
- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]
- Vigência: [data de início] a [data de término]

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:



- Gestor do Contrato: Mauro Cesar Carvalho
- Fiscais Administrativo: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso
- Designação formal: Portaria nº 14/2025

3. Mecanismo de Acompanhamento:

O acompanhamento será realizado por meio de:

- Relatórios de execução apresentados pela contratada a cada prestação do serviço, contendo: destino, data, horário, veículo utilizado, nome do motorista, lista de passageiros e quilometragem percorrida;
- Relatórios do fiscal, com registros de conformidades e eventuais ocorrências;
- Checklists padronizados de vistoria do veículo e verificação documental;
- Comunicação imediata de qualquer intercorrência à autoridade superior, inclusive para providências de aplicação de sanções, se necessário.

4. Comunicação Com A Contratada

A contratada deverá manter canal de comunicação aberto e permanente com os gestores e fiscais, respondendo prontamente às solicitações, inclusive em situações emergenciais, como substituição de veículos ou motoristas, alteração de itinerários, entre outras.

Toda comunicação relevante será formalizada por meio físico ou digital (ofícios, e-mails institucionais ou sistema eletrônico de gestão contratual), assegurando rastreabilidade e transparência.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A escolha da dispensa eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, justifica-se em razão do enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para serviços, sendo, portanto, dispensável a licitação.

A adoção da forma eletrônica atende ao disposto no §3º do mesmo artigo, que determina a priorização do formato eletrônico como forma de assegurar maior transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e ampliação da competitividade, ainda que em contratações diretas. Por meio da ferramenta eletrônica, a Administração poderá receber propostas de interessados previamente cadastrados e realizar o julgamento de forma segura, ágil e eficiente.

O critério de julgamento “menor preço por item” foi escolhido por se tratar da alternativa mais vantajosa à Administração, tendo em vista que os itens que compõem o objeto (diferentes tipos de veículos e destinos) possuem características distintas, sendo possível que diferentes fornecedores apresentem melhores preços para determinados itens. Essa divisão favorece a economicidade e a maximização da competitividade, evitando a contratação global com preços superiores para determinados serviços.

Além disso, a utilização da dispensa eletrônica com julgamento por menor preço por item permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada tipo específico de deslocamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Portanto, a forma e os critérios adotados nesta contratação atendem plenamente aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, pilares que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Do Procedimento Auxiliar Registro de Preço

(X) Sim () Não

Licitação Exclusiva para MEI/ME e EPP

(X) Sim () Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- () III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, promovendo a competitividade de forma contínua.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a



empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.



Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de



dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

(X) Menor Valor () Mediana () Média

Justificativa da escolha:

A adoção do critério de julgamento “menor preço” para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de transporte de passageiros por meio de fretamento de vans e micro-ônibus, sendo um serviço comum, de execução padronizada e sem especificações técnicas complexas ou soluções inovadoras que demandem avaliação de técnica ou qualidade diferenciada.

Assim, diante da natureza do objeto, das características da contratação e da legislação aplicável, o



critério do menor preço por item mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Em atendimento ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a estimativa de preços para a presente contratação, com base em cotações realizadas junto ao mercado, bem como em pesquisa de preços extraída do Banco de Preços.

Para a formação da estimativa, foram adotados os seguintes critérios e procedimentos:

1. Pesquisa de mercado local (via e-mail)

No dia 04 de junho de 2025, foram encaminhados pedidos de orçamento por e-mail às seguintes empresas do ramo de transporte de passageiros:

- roma.turismoviagens@gmail.com
- edrien.sanchez@hotmail.com
- jrvans@hotmail.com
- meireseg@hotmail.com
- lfturismo@outlook.com
- tinellop22@hotmail.com

Foi estipulado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para o envio das propostas. Como resultado, foram recebidos dois orçamentos:

a) Roma Turismo Transporte LTDA – CNPJ 08.335.628/0001-50

- Transporte em micro-ônibus (mín. 28 lugares): R\$ 8,00/km
- Transporte em van (mín. 19 lugares): R\$ 5,00/km

b) Edrien Alan Martins Sanchez EIRELI ME – CNPJ 33.468.021/0001-91

- Transporte em micro-ônibus (mín. 28 lugares): R\$ 8,50/km
- Transporte em van (mín. 19 lugares): R\$ 5,80/km

2. Pesquisa complementar – Banco de Preços e Portais de Transparência

Como forma de subsidiar e validar os valores obtidos localmente, foi realizada consulta a preços praticados em contratações similares em outros entes da Administração Pública, encontrando-se os seguintes valores de referência:

Micro-ônibus (mín. 28 lugares):

- Município de Trabiçu (SP): R\$ 11,53
- Município de Trombudo Central (SC): R\$ 8,40 e R\$ 8,50
- Município de Rio dos Cedros (SC): R\$ 11,68 e R\$ 10,38

Van (mín. 19 lugares):

- Município de Trabiçu (SP): R\$ 10,45
- Município de Corupá (SC): R\$ 9,19



- Município de Mossoró (RN): R\$ 6,24
- Município de Rio dos Cedros (SC): R\$ 8,88
- Município de Blumenau (SC): R\$ 7,20

3. Escolha dos Preços de Referência

Considerando os preços praticados localmente e os valores obtidos em outras localidades, optou-se por adotar como referência os menores valores ofertados localmente, por estarem compatíveis com os preços de mercado e por refletirem melhor a realidade econômica da região:

- Micro-ônibus (28 lugares): R\$ 8,00/km
- Van (19 lugares): R\$ 5,00/km

Esses valores representam a média mais vantajosa para a Administração, com base na viabilidade econômica e logística de atendimento, considerando a localidade do serviço e a praticidade na execução dos deslocamentos.

4. Documento de Suporte

As cotações recebidas, bem como as capturas das pesquisas em portais públicos, compõem documento próprio, anexado separadamente a este processo administrativo como documento classificado e identificado, conforme prevê o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:



Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

O objeto a ser licitado – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL – possui previsão orçamentária nos instrumentos de planejamento vigentes, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes unidades orçamentárias e elementos de despesa:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fontes: 1000 (Recursos Ordinários), 510 e 511.

A verificação da disponibilidade orçamentária será realizada oportunamente, no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, observando-se o disposto no art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964 e no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo a garantir a sustentabilidade fiscal do município e a legalidade do procedimento licitatório.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CAIO VINICIUS DALACQUA CARDOSO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Mauro Cesar Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM 1

Valor Máximo de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115741	1.200	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES	8,00	9.600,00
115742	10.000	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN DE NO MINIMO 19 LUGARES	5,00	50.000,00

2.1 A contratação será por item, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme prevê a legislação.

4.2 Local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, informado na emissão do empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilização dos Veículos:

- Fornecer vans e micro-ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, higienizados, confortáveis, com manutenção preventiva e corretiva em dia.
- Os veículos deverão conter cintos de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado em pleno funcionamento, bagageiro, vidros escurecidos ou cortinas, sistema de som.
- Disponibilizar o veículo dentro do município destino caso haja necessidade, o qual será definido no momento do pedido pela secretaria.



5.2 Documentação Regular:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos dos veículos e dos condutores, comprovando o atendimento às exigências dos órgãos de trânsito (Detran, ANTT e demais pertinentes).

5.3 Motoristas Habilitados e Treinados:

- a) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível (categoria “D” ou superior), com curso de transporte coletivo de passageiros atualizado e experiência comprovada.
- b) Garantir que os motoristas apresentem boa conduta, estejam uniformizados e sejam capacitados para atendimento respeitoso, cortês e seguro aos passageiros.

5.4 Pontualidade e Segurança:

- a) Cumprir rigorosamente os horários e itinerários previamente definidos pela contratante, assegurando o embarque e desembarque dos passageiros nos locais determinados.
- b) Observar e respeitar as normas de trânsito e segurança, inclusive quanto ao limite de velocidade, uso de cinto de segurança e limites de jornada de trabalho dos motoristas.

5.5 Responsabilidade Civil e Seguros:

- a) Manter vigente seguro contra acidentes pessoais por passageiro, bem como seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros e aos passageiros transportados.

5.6 Emergências e Substituições:

- a) Disponibilizar veículo reserva em casos de pane, acidentes ou qualquer impedimento, no menor tempo possível, a fim de garantir a continuidade do serviço.
- b) Substituir motorista ou veículo sempre que solicitado pela contratante, em razão de comportamento inadequado, má prestação do serviço ou inaptidão técnica.

5.7 Combustível e Despesas Operacionais:

- a) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo combustível, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

5.8 Comunicação e Acompanhamento:

- a) Manter canal de comunicação ativo com a contratante, inclusive fora do horário comercial, para atendimento de urgências ou alterações nos roteiros.
- b) Manter a rota definida pela secretaria municipal de esporte e lazer;

5.9 Sigilo e Conduta Ética:

- a) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no exercício do contrato e zelar por uma conduta ética, respeitosa e segura no transporte dos passageiros.



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj/Ativ	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de despesa; Desdobramento e detalhamento da despesa.	Fonte
383	06.001	27.812.0006	2.130	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.06.00.00.00	1000

8. DO PAGAMENTO



8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

8.4 A Prefeitura Municipal de Cambará atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

8.5 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.6 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

8.7 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



8.8 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.8.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.9 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. DA GARANTIA

9.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Identificação do Contrato:

10.1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]
- Vigência: [data de início] a [data de término]

10.1.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Mauro Cesar Carvalho
- Fiscais Administrativo: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso
- Designação formal: Portaria nº 14/2025



10.1.3. Mecanismo de Acompanhamento:

a) O acompanhamento será realizado por meio de:

- Relatórios de execução apresentados pela contratada a cada prestação do serviço, contendo: destino, data, horário, veículo utilizado, nome do motorista, lista de passageiros e quilometragem percorrida;
- Relatórios do fiscal, com registros de conformidades e eventuais ocorrências;
- Checklists padronizados de vistoria do veículo e verificação documental;
- Comunicação imediata de qualquer intercorrência à autoridade superior, inclusive para providências de aplicação de sanções, se necessário.

10.1.4. Comunicação Com A Contratada

- a) A contratada deverá manter canal de comunicação aberto e permanente com os gestores e fiscais, respondendo prontamente às solicitações, inclusive em situações emergenciais, como substituição de veículos ou motoristas, alteração de itinerários, entre outras.
- b) Toda comunicação relevante será formalizada por meio físico ou digital (ofícios, e-mails institucionais ou sistema eletrônico de gestão contratual), assegurando rastreabilidade e transparência.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na

Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a)

Sr (a)

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) NÃO mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, estabelecida na Rua, Estado de, neste ato representado pelo seu, Sr....., resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 31/2025, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITE M	QTD E	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Disponibilização dos Veículos:

- a) Fornecer vans e micro-ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, higienizados, confortáveis, com manutenção preventiva e corretiva em dia.



- b) Os veículos deverão conter cintos de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado em pleno funcionamento, bagageiro, vidros escurecidos ou cortinas, sistema de som.
- c) Disponibilizar o veículo dentro do município destino caso haja necessidade, o qual será definido no momento do pedido pela secretaria.

3.2 Documentação Regular:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos dos veículos e dos condutores, comprovando o atendimento às exigências dos órgãos de trânsito (Detran, ANTT e demais pertinentes).

3.3 Motoristas Habilitados e Treinados:

- a) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível (categoria “D” ou superior), com curso de transporte coletivo de passageiros atualizado e experiência comprovada.
- b) Garantir que os motoristas apresentem boa conduta, estejam uniformizados e sejam capacitados para atendimento respeitoso, cortês e seguro aos passageiros.

3.4 Pontualidade e Segurança:

- a) Cumprir rigorosamente os horários e itinerários previamente definidos pela contratante, assegurando o embarque e desembarque dos passageiros nos locais determinados.
- b) Observar e respeitar as normas de trânsito e segurança, inclusive quanto ao limite de velocidade, uso de cinto de segurança e limites de jornada de trabalho dos motoristas.

3.5 Responsabilidade Civil e Seguros:

- a) Manter vigente seguro contra acidentes pessoais por passageiro, bem como seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros e aos passageiros transportados.

3.6 Emergências e Substituições:

- a) Disponibilizar veículo reserva em casos de pane, acidentes ou qualquer impedimento, no menor tempo possível, a fim de garantir a continuidade do serviço.
- b) Substituir motorista ou veículo sempre que solicitado pela contratante, em razão de comportamento inadequado, má prestação do serviço ou inaptidão técnica.

3.7 Combustível e Despesas Operacionais:

- a) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo combustível, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, quando necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

3.8 Comunicação e Acompanhamento:

- a) Manter canal de comunicação ativo com a contratante, inclusive fora do horário comercial, para atendimento de urgências ou alterações nos roteiros.
- b) Manter a rota definida pela secretaria municipal de esporte e lazer;



3.9 Sigilo e Conduta Ética:

- a) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no exercício do contrato e zelar por uma conduta ética, respeitosa e segura no transporte dos passageiros.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1 – A Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

6.1.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o serviço encomendado é entregue ao Departamento solicitante, no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, faz a conferência a prestação de serviço (se foi executado conforme o pedido), independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

6.1.2 Após a prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento provisório será seguido pela verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações.

6.2 Recebimento Definitivo

6.2.1 O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, este ocorrerá em até 30 dias após o recebimento provisório.

6.2.2 Para o termo de recebimento definitivo, é realizada a avaliação da qualidade dos materiais, incluindo: Tipo e espessura do tecido; Acabamento e costuras; Tamanhos e cores corretos; Logotipos conforme especificações.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Cod Red.	Unid Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj/Ativ	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de despesa; Desdobramento e detalhamento da despesa.	Fonte
383	06.001	27.812.0006	2.130	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.06.00.00.00	1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Identificação do Contrato:

9.1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE MICROONIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]
- Vigência: [data de início] a [data de término]

9.1.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Mauro Cesar Carvalho
- Fiscais Administrativo: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso
- Designação formal: Portaria nº 14/2025

9.1.3. Mecanismo de Acompanhamento:

a) O acompanhamento será realizado por meio de:

- Relatórios de execução apresentados pela contratada a cada prestação do serviço, contendo: destino, data, horário, veículo utilizado, nome do motorista, lista de passageiros e quilometragem percorrida;



- Relatórios do fiscal, com registros de conformidades e eventuais ocorrências;
- Checklists padronizados de vistoria do veículo e verificação documental;
- Comunicação imediata de qualquer intercorrência à autoridade superior, inclusive para providências de aplicação de sanções, se necessário.

9.1.4. Comunicação Com A Contratada

a) A contratada deverá manter canal de comunicação aberto e permanente com os gestores e fiscais, respondendo prontamente às solicitações, inclusive em situações emergenciais, como substituição de veículos ou motoristas, alteração de itinerários, entre outras.

b) Toda comunicação relevante será formalizada por meio físico ou digital (ofícios, e-mails institucionais ou sistema eletrônico de gestão contratual), assegurando rastreabilidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS



13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

1.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA